

Art. 3º O Logus será utilizado em todos os locais de armazenamento das urnas eletrônicas com os seguintes objetivos:

I – coletar e armazenar o histórico dos defeitos aparentes, constatados e ações corretivas nas manutenções das urnas eletrônicas;

II – efetuar o controle de carga de baterias e o funcionamento dos componentes das urnas eletrônicas;

III – realizar o controle de abertura e encerramento de chamados técnicos de manutenção corretiva;

IV – executar o controle de movimentação dos cartões de memória utilizados nas urnas eletrônicas; e

V – coletar e armazenar o histórico dos componentes extraviados ou danificados.

Art. 4º A avaliação da quantidade de componentes necessários para aquisição será feita com base nos dados inseridos no Logus.

Art. 5º Os termos de aceite, correspondentes aos contratos de manutenção das urnas eletrônicas, serão emitidos com base nas informações de controle de chamados técnicos inseridas no Logus.

Art. 6º As estatísticas geradas pelo Logus servirão para subsidiar a tomada de decisão em novos projetos de urnas eletrônicas ou eventuais atualizações objetivando a melhoria contínua do processo eletrônico de votação.

Art. 7º A Coordenadoria de Logística da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE será responsável pela gestão do sistema, tendo a incumbência de elaborar o cronograma de implantação do Logus e o projeto de treinamento dos servidores dos tribunais regionais eleitorais.

§ 1º Caberá à unidade gestora do sistema o gerenciamento e a aprovação dos requisitos do sistema, propostos em conjunto com os tribunais regionais eleitorais.

§ 2º Poderão ser incluídos no Logus outros requisitos que atendam à conservação das urnas eletrônicas e seus suprimentos.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação, manutenção e atualização do Logus correrão à conta de dotações consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral no orçamento da União.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral da Secretaria do TSE.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 138/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores TELIA MARIA SILVA, DAUI ANTUNES CORRÊA, WESLANE CRISTINA V. GOMES DA SILVA, ANDERSON CARDOSO RUBIN e IANEIARA GUEDES DE ASSIS DUTRA para, sob a coordenação da primeira, comporem grupo de trabalho destinado a estudar e definir proposta de plano de ação para desenvolvimento da Biblioteca Digital do Tribunal Superior Eleitoral na Intranet e Internet.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.